

Lei nº 656

de 22 de junho de 1.965.-

"Altera a alíquota da taxa redeviária"

O Vereador do Município de Santa Rita de Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sancionei a seguinte lei:-

Art- 1º - A Taxa Redeviária de que trata a lei Municipal nº 584 de 26-9-63, será cobrada sob a alíquota de 1,26 por cento do valor real dos imóveis rurais, com exclusão das benfeiterias.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, extinguidos-se sua vigência a partir de 1º de janeiro de 1.966.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Sapucaí, 22 de junho de 1.965.-

PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PROTÓCOLO

BIB. 11 4V-22/6/65

O INCARREGADO

Antônio Precópio da Costa

(Antônio Precópio da Costa)

Prefeito Municipal

Joaquim D'arc Baldoni

(Joaquim D'arc Baldoni)

Dir. Deptº Adm.